



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUBE - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO - CENTRO - São João Batista
 CEP: 88240-000 CNPJ: 07.825.719/0001-00 Telefone: (48) 3265-4227
 E-mail: licita02@sjbatista.sc.gov.br Site:



Solicitação de Compra Nº 5/2023

Solicitante: Juliano Miliorini **Data da Solicitação:** 27/02/2023

Organograma: 1500100015 - FUNDACAO BATISTENSE DE ESPORTES

Local de Entrega: FUNDACAO BATISTENSE DE ESPORTES

Objeto: Pagamento para da Federação Catarinense de Rugby - FCARU, em caráter de exclusividade, visando a participação das equipes da Fundação Batistense de Esportes no calendário 2023. O Campeonato Catarinense de Rugby é realizado, organizado, supervisionado e regulamentado exclusivamente pela FECARU, com autorização da Confederação Brasileira de Rugby – CBR, sendo disputado em etapas durante os meses de julho á dezembro de 2023 em vários Municípios do Estado de Santa Catarina.

Justificativa: 6.1 - No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se de prestador exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado. Sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo prestador.

Observações:

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	848407576-1	1,00	SV	Anuidade Federação Catarinense de Rugby	1.000,0000	1.000,00
2	848407578-1	6,00	SV	Taxa de Inscrição Campeonato Estadual de Rugby	500,0000	3.000,00
3	848407577-1	2,00	SV	Taxa de Inscrição Campeonato Nacional de Rugby	1.000,0000	2.000,00
4	848407579-1	2,00	SV	Taxa de Inscrição Campeonato Regional de Rugby	580,0000	1.160,00
Preço Total:						7.160,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
7 - 15.001.27.813.0003.2022.3.3.90.00.00	Manutenção da FUBE	1.500.7000.000	7.160,00

30/03/23 - 15.35h

28/02/23

São João Batista, 27 de Fevereiro de 2023.

Alexandre Felles
 Assinatura do Responsável

TERMO DE REFERÊNCIA SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2023

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

Venho por meio deste pedir deferimento em regime de urgência do objeto elencado abaixo.

1. OBJETO

Pagamento para da Federação Catarinense de Rugby - FCARU, em caráter de exclusividade, visando a participação das equipes da Fundação Batistense de Esportes no calendário 2023. O Campeonato Catarinense de Rugby é realizado, organizado, supervisionado e regulamentado exclusivamente pela FECARU, com autorização da Confederação Brasileira de Rugby – CBR, sendo disputado em etapas durante os meses de julho á dezembro de 2023 em vários Municípios do Estado de Santa Catarina.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento no objeto acima, decido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, CAPUT, da Lei nº 8.666/1993, ficando os departamentos Jurídico e de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Alexandre Feller
ALEXANDRE FELLER

Diretor Executivo

Fundação Batistense de Esportes

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

1.1 - Pagamento de emolumentos para os atletas e equipes da Fundação Batistense de Esportes, bem como homologação de competições oficiais no município de São João Batista na categorias: Campeonato Catarinense Masculino Adulto XV, Catarinense Masculino Adulto VII, Catarinense Juvenil Masculino e Feminino Sub 17 e 15 para participação e ou realização em competições oficiais no ano de 2023, conforme tabela descritiva abaixo:

Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Federação 2023	01	R\$1000,00 (Mil reais)	R\$ 1000,00 (Mil reais)
Campeonato Catarinense Masculino Adulto XV	04	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)	R\$ 2000,00 (Dois mil reais)
Campeonato Catarinense Masculino Adulto 7's	02	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)	R\$ 1000,00 (Um mil reais)
Campeonato Brasileiro Adulto Série B	02	R\$ 1000,00 (Mil reais)	R\$ 2000,00 (Dois mil reais)
Encontros Juvenis M17 (Masc e Fem)	02	R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais)	R\$ 1160,00 (Mil cento e sessenta reais)

*Inscrição (Inscr), Campeonato (Camp).

1.2 – O pagamento ocorrerá de forma global.

1.3 - VALOR TOTAL: R\$ 7.160,00

1.4 – FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento em até 72 horas do empenho, mediante apresentação de recibo e/ou comprovante de transferência bancária.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Código Dotação	Descrição
2023	Exercício
27.813.0003.2.024	Manutenção da FUBE
3.3.90.39.99.00.00.00.00.0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.



FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES
Criada pela Lei Complementar Municipal 005, de 15/12/2005.
Rua Marechal Floriano Peixoto, 253, Centro, São João Batista/SC,
CEP: 88240-000 CNPJ 07.825.719/0001-00
48 3265 4227 – contato@fube.sc.gov.br



27.813.0003.2.024

Manutenção da FUBE

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 - Veículo de comunicação: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS/SC.

3.2 - Data da publicação:

4. EXECUTOR

4.1 - **FEDERAÇÃO CATARINENSE DE RUGBY**, Associação Civil de direito privado para fins não econômicos, CNPJ nº. 10.731.075/0001-04, com sede na R ANDRE CIRIACO TESTONI DOS SANTOS , 117 / Krequer /- São João Batista –SC-CEP: 88240-000.

5. RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 - A Federação Catarinense de Rugby é a entidade estadual de administração de desporto das modalidades: Catarinense XV Masculino Adulto, Catarinense XV Masculino Juvenil, Seven Masculino Adulto, Seven Masculino Juvenil e Encontro Infantil coordenando a prática das modalidades e promovendo a realização de campeonatos com autorização da Confederação Brasileira de Rugby – CBR.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1 - No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se de prestador exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado. Sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo prestador.

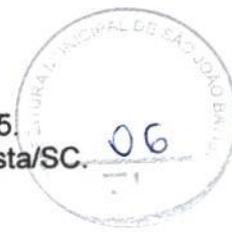
7. REGULARIDADE

7.1 – Conforme artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993, “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

A Fundação Batistense de Esportes, através do seu Diretor Executivo, que abaixo subscreve, CERTIFICA para todos os fins que a sua definição/descrevo do objeto e termo de referência desta Inexigibilidade encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes,



FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES
Criada pela Lei Complementar Municipal 005, de 15/12/2005.
Rua Marechal Floriano Peixoto, 253, Centro, São João Batista/SC.
CEP: 88240-000 CNPJ 07.825.719/0001-00
48 3265 4227 – contato@fube.sc.gov.br



especialmente aquelas exigidas pelo art. 3º da Lei 8.666/93, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame.

São João Batista/SC, 27 de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE FELLER

Diretor Executivo

Fundação Batistense de Esportes

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2023

Ofício Nº P03 / 2023

Para: FUBE – Fundação Batistense de Esportes / SJB Rugby Clube
A/C: Alexandre Feller (Diretor Executivo FUBE) / Rafael Lima Freire (Presidente SJB Rugby)

Por meio desta, não sem antes os devidos cumprimentos a FECARU, Federação Catarinense de Rugby, órgão máximo do Rugby de Santa Catarina, em representação de nossa instituição e os clubes de Rugby do estado, estendemos a seguinte com a finalidade de:

Comunicar o planejamento financeiro do clube mencionado para a Federação e Participação nos torneios previstos, sendo estes os a continuação descrita:

Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Federação 2023	01	R\$1000,00 (Mil reais)	R\$ 1000,00 (Mil reais)
Campeonato Catarinense Masculino Adulto XV	04	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)	R\$ 2000,00 (Dois mil reais)
Campeonato Catarinense Masculino Adulto 7's	02	R\$ 500,00 (Quinhentos reais)	R\$ 1000,00 (Um mil reais)
Campeonato Brasileiro Adulto Série B	02	R\$ 1000,00 (Mil reais)	R\$ 2000,00 (Dois mil reais)
Encontros Juvenis M17 (Masc e Fem)	02	R\$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais)	R\$ 1160,00 (Mil cento e sessenta reais)

Totalizando R\$ 7160,00 (Sete mil cento e sessenta reais).

Sendo a formalização desta ou transferência bancária em PIX para a conta com os seguintes dados:

Federação Catarinense de Rugby /CNPJ: 10.731.075/0001.04

Banco: Instituição: 403 - Cora SCD

Agência: 0001

Conta: 1301855-4

PIX/CNPJ: 10731075000104

Sem mais, atentamente:

.....
Marcelo Martin Meoqui
Assinado de forma digital por Marcelo Martin Meoqui
Dados: 2023.02.22 20:44:51 -03'00'
Marcelo Martin Meoqui
Presidente – FECARU
 +55 48 9 9686 5254
 marcelomeoqui@hotmail.com

.....
Roberto Guizoni Bett
Assinado de forma digital por Roberto Guizoni Bett
Dados: 2023.02.22 20:51:20 -03'00'
Roberto Guizoni Bett
Diretor Financeiro – FECARU
 +55 47 9 8433 8075
 robertoguizonibett@gmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SJB RUGBY CLUBE
CNPJ: 30.767.026/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:00:05 do dia 08/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2023.

Código de controle da certidão: **2EBC.1549.71A6.4494**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten initials or signature.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SJB RUGBY CLUBE**
CNPJ/CPF: **30.767.026/0001-20**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140003508303
Data de emissão:	05/01/2023 08:54:10
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	06/03/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Handwritten signatures and initials.



20/02/2023

0013149922

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São João Batista



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 451639

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 19/02/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SJB RUGBY CLUBE, portador do CNPJ: 30.767.026/0001-20. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São João Batista, segunda-feira, 20 de fevereiro de 2023.

PEDIDO Nº: 0013149922

R
K 6'

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.767.026/0001-20
Razão Social: SJB RUGBY CLUBE
Endereço: RUA ANDRE CIRIACO TESTONI DOS SANTOS 150 LOT MAR SED ADM /
KREQUER / SAO JOAO BATISTA / SC / 88240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2023 a 14/03/2023

Certificação Número: 2023021301373287387179

Informação obtida em 20/02/2023 20:57:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

R
K
OC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SJB RUGBY CLUBE
CNPJ: 30.767.026/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:00:05 do dia 08/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2023.

Código de controle da certidão: **2EBC.1549.71A6.4494**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SJB RUGBY CLUBE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.767.026/0001-20
Certidão nº: 7720256/2023
Expedição: 20/02/2023, às 20:54:35
Validade: 19/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SJB RUGBY CLUBE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.767.026/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

R
02



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2004384

À vista dos registros **cíveis** constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA** distribuído em relação a:

NOME: SJB RUGBY CLUBE

Raiz do CNPJ: 30.767.026

Certidão emitida às 11:24 de 22/02/2023.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 4) Não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;
- 5) A certidão abrange ações cíveis contra atos disciplinares militares, conforme art. 125, § 5º da CFB;
- 6) Não tem validade para fins eleitorais;
- 7) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 8) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 9) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

R K 6'



22/02/2023 0013153066

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São João Batista



CERTIDÃO
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 454780

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 21/02/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SJB RUGBY CLUBE, portador do CNPJ: 30.767.026/0001-20. *****

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial; c) a certidão da Capital abrange ações cíveis contra atos disciplinares militares, conforme art. 125 § 5º da CFB; d) não tem validade para fins eleitorais; e) foram considerados os normativos do CNJ; f) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; g) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico [http://www.tjsc.jus.br/portal/opção Certidões/Conferência de Certidão](http://www.tjsc.jus.br/portal/opção/Certidões/Conferência%20de%20Certidão); h) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Bancário, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

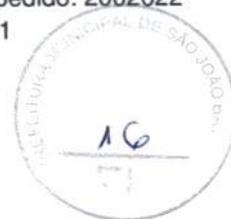
São João Batista, quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023.

PEDIDO Nº:

0013153066



[Assinatura manuscrita]



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 2002622

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA** distribuído em relação a:

NOME: SJB RUGBY CLUBE

Raiz do CNPJ: 30.767.026

Certidão emitida às 21:10 de 20/02/2023.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

R u R



22/02/2023

0013154810

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São João Batista



CERTIDÃO
CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 456515

FOLHA: 1/1

À vista dos registros criminais constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São João Batista, com distribuição anterior à data de 21/02/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SJB RUGBY CLUBE, portador do CNPJ: 30.767.026/0001-20. *****

OBSERVAÇÕES: a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada; b) foram considerados o disposto no inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal e os normativos do Conselho Nacional de Justiça; c) não tem validade para fins eleitorais; d) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário; e) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, f) a certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição; g) para a Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São João Batista, quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023.

PEDIDO Nº:

0013154810



R u B



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 2005616

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA** distribuído em relação a:

NOME: SJB RUGBY CLUBE

Raiz do CNPJ: 30.767.026

Certidão emitida às 17:10 de 22/02/2023.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) A certidão da Capital abrange os crimes do Código Penal Militar, no primeiro grau de jurisdição.
- 4) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 5) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 6) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 7) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SJB RUGBY CLUBE CNPJ: 30767026000120

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 57488 - SJB RUGBY CLUBE

Endereço: Rua ANDRE CIRIACO TESTONI DOS SANTOS, 150 - Bairro KREQUER - Compl. TRAVESSA LOT. MARQUINHOS
SEDE ADMINISTRATIVA - CEP 88.240-000

Código de Controle

CWSEAILQ5ZS9PFA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.sjbatista.sc.gov.br>

São João Batista (SC), 20 de Fevereiro de 2023

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.767.026/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2018
NOME EMPRESARIAL SJB RUGBY CLUBE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SJB RUGBY CLUBE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ANDRE CIRIACO TESTONI DOS SANTOS	NÚMERO 117	COMPLEMENTO
CEP 88.240-000	BAIRRO/DISTRITO KREQUER	MUNICÍPIO SÃO JOAO BATISTA
UF SC	TELEFONE (48) 9686-5254	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RUANDR@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/06/2018** às **15:40:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

R K 1/10

SJB RUGBY CLUBE

SÃO JOÃO BATISTA - ESTADO DE SANTA CATARINA
ATA RETIFICADORA DA ATA DE FUNDAÇÃO, REFERENTE APROVAÇÃO DO ESTATUTO,
ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA, PARA O MANDATO DO PERÍODO DE 24/01/2018 À
23/01/2020.

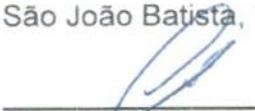


Aos *dezenove dias do mês de maio de 2018*, reuniu-se em Assembleia Geral, nesta cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina, à Rua André Ciriaco Testoni Dos Santos, 117, Bairro Krequer, Cep 88240-000, Caixa postal 103, os signatários desta Ata, com a finalidade de retificarem o logradouro constante na ata de fundação e estatuto social do SJB RUGBY CLUBE, portanto o endereço antes mencionado e registrado na Rua André Testoni Dos Santos, 117, Krequer, Cep 88240-000, Caixa Postal 103, é retificado para a Rua André Ciriaco Testoni Dos Santos, 117, Krequer, Cep 88240-000, Caixa Postal 103, como mencionado anteriormente retifica-se a ata de fundação e estatuto social da presente associação.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e atos do estatuto e ata de fundação, não retificadas neste ato.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia às vinte e uma hora, da qual lavrou-se a presente ata, que após lida e julgada conforme, foi aprovada pelos presentes.

São João Batista, 19 de Maio de 2018.



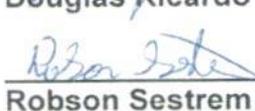
Carlos Bartolomeu Da Silva Filho – Presidente da Assembléia



Marcelo Martin Moequi Minteguiga – Secretário da Assembléia e Diretor de Esportes



Douglas Ricardo Martins – Presidente do SJB RUGBY CLUBE



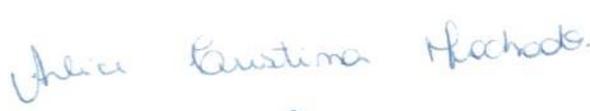
Robson Sestrem – Vice-Presidente do SJB RUGBY CLUBE



Sabrina Manon Arteiro Machado – Secretária do SJB RUGBY CLUBE



Danielle Priscila Camargo Kutter – Tesoureira do SJB RUGBY CLUBE


Jéssica Luíza Machado


Romilda de Farias dos Santos


Arnel Brand



Estado de Santa Catarina

Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas das Pessoas Jurídicas e

ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina

Rua João Vicente Gomes, 79, Sala 04, Centro, São João Batista - SC, 88240-000 - (48)
3265-4943 - registrocivilsjo@hotmail.com

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 001815 Data: 11/06/2018 Qualidade: Integral

Registro: 000676 Data: 17/05/2018 Livro: A-004 Folha: 219

Apresentante: DOUGLAS RICARDO MARTINS

Emolumentos: Averbação: Isento Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FBY15038-BAUO

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fe, São João Batista - 11 de junho de 2018

Ana Luiza Fritz
ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina



SJB RUGBY CLUBE

SÃO JOÃO BATISTA - ESTADO DE SANTA CATARINA
ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA, PARA O
MANDATO DO PERÍODO DE 24/01/2018 À 23/01/2020.



Aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro de 2018, reuniu-se em Assembleia Geral, nesta cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina, à Rua Andre Testoni Dos Santos, 117, Bairro Krequer, Cep 88240-000, Caixa postal 103, os signatários desta Ata, com a finalidade de tratarem da fundação de um Clube, e eleger a diretoria para o mandato do período de 24/01/2018 à 23/01/2020, com o objetivo principal de proporcionar a prática do Rugby. Aberto os trabalhos às vinte horas, foi indicado para a presidência da mesma o Sr. Carlos Bartolomeu Da Silva Filho, e como secretário o Sr. Marcelo Martin Meoqui Minteguiaga, que explicaram a todos os objetivos desta reunião e as consequências legais das decisões a serem tomadas. Todos os presentes declararam ter conhecimento sobre o assunto tratado. Após os esclarecimentos e discussão, o Sr. Presidente colocou em votação a proposta de fundação do **SJB RUGBY CLUBE**, que foi aprovada por aclamação de todos os presentes. Em seguida, iniciou-se a discussão para a elaboração do estatuto social, cuja redação final foi aprovada por todos os presentes e integra como anexo a esta ata. Em seguida foi realizada a eleição e posse da Diretoria, que assim ficou constituída: DIRETORIA - Presidente: Douglas Ricardo Martins, Brasileiro, Empregado, Solteiro, RG nº 7030200 SESP/SC, CPF nº 106.252.279-64, Residente e domiciliado na Rua Leoberto Leal, nº 98, apto.02, Centro, São João Batista/SC, CEP 88240-000; Vice-Presidente: Robson Sestrem, Brasileiro, Empregado, União Estável, RG nº 5749574 SSP/SC, CPF nº 069.894.529-86, Residente e domiciliado na Rua Geral Canudos, SN, Casa, Tijipió, São João Batista/SC, CEP 88240-000; Secretária: Sabrina Manon Arteiro Machado, Brasileira, Professora, Casada, RG nº 5743980 SSP/SC, CPF nº 302.533.348-02, Residente e domiciliada na Rua André Testoni dos Santos, nº 117, Casa, Krequer, São João Batista/SC, CEP 88240-000; Tesoureiro: Danielle Priscila Camargo Kutter, Brasileira, Professora, União Estável, RG nº 6006947 SSP/SC, CPF nº 034.729.679-35, Residente e domiciliada na Rua Geral Canudos, SN, Casa, Tijipió, São João Batista/SC, CEP 88240-000; Diretor Esportivo: Marcelo Martin Meoqui Minteguiaga, Uruguaio, Cozinheiro, Casado, Rne V536062-H PF/DF, CPF 841.029.420-68, Residente e domiciliado na Rua Andre Testoni Dos Santos, nº 117, Casa, Krequer, São João Batista/SC, CEP 88240-000;

Conselho Fiscal: Camila de Farias dos Santos, Brasileira, Atendente de Frente de Caixa, Solteira, RG nº 502461676 SSP/SP, CPF nº 446.815.908-19, Residente e domiciliada na Rua Zunino Neto, 285, Centro, São João Batista/SC, CEP 88240-000; Carlos Matheus Machado da Silva Ramos, Brasileiro, Auxiliar de Açougueiro, Solteiro, RG nº 6901942 SESP/SC, CPF nº 048.703.811-84, Residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, 210, Centro, São João Batista/SC, CEP 88240-000, e; Alice Cristina Machado, Brasileira, Estudante, Solteira RG nº 7623587 SESP/SC, CPF nº 115.917.439-31, Residente e domiciliada na Rua Andre Testoni Dos Santos, nº 117, Casa, Krequer, São João Batista/SC, CEP 88240-000.

Camila de Farias dos Santos
Robson Sestrem

Alice C. Machado

Danielle Kutter

Carlos Matheus Machado

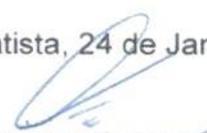
Alice C. Machado



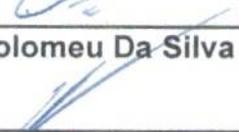
Suplentes: Carlos Bartolomeu Da Silva Filho, Brasileiro, Professor, Solteiro, RG nº 4889551 SSP/SC, CPF nº 055.062.519-47, Residente e domiciliado na Rua Benjamim Duarte, nº 77 Centro, São João Batista/SC, CEP 88240-000, e; Ariel Bunde, Brasileiro, Empregado, Solteiro RG nº 5956409 SSP/SC, CPF nº 095.413.369-22, Residente e domiciliado na Rua Julio Cesar Teixeira Correia, nº 361, Tajuba 1, São João Batista/SC, CEP 88240-000;

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia às vinte e uma horas, da qual lavrou-se a presente ata, que após lida e julgada conforme, foi aprovada pelos presentes.

São João Batista, 24 de Janeiro de 2018.



Carlos Bartolomeu Da Silva Filho – Presidente da Assembléia



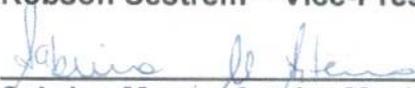
Marcelo Martin Meoqui Minteguiaga – Secretário da Assembléia e Diretor de Esportes



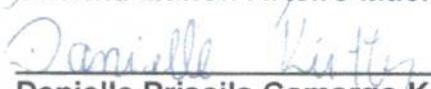
Douglas Ricardo Martins – Presidente do SJB RUGBY CLUBE



Robson Sestrem – Vice-Presidente do SJB RUGBY CLUBE

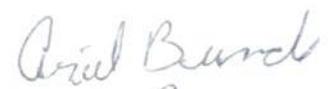


Sabrina Manon Arteiro Machado – Secretária do SJB RUGBY CLUBE



Danielle Priscila Camargo Kutter – Tesoureira do SJB RUGBY CLUBE


Joice B. Machado


Ariel Bunde


Comite de Jovens dos Seniores


Comite de Jovens dos Seniores







ESTATUTO SOCIAL DO SJB RUGBY CLUBE



ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

O SJB RUGBY CLUBE, neste ato simplesmente designado de Associação, com sede na Rua André Testoni Dos Santos, nº 117, Krequer, São João Batista, CEP 88240-000, Estado de Santa Catarina, e foro em São João Batista, Estado De Santa Catarina, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituído por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

ARTIGO 2º - FINALIDADE

São fins da Associação:

- I. Proporcionar e incentivar a prática das modalidades de Rugby entre seus associados;
- II. Organizar e participar de competições de Rugby entre seus associados e não associados;
- III. Participar, com suas equipes e atletas, de competições de Rugby externas à Associação;
- IV. Realizar atividades de iniciação e de aperfeiçoamento técnico das modalidades de Rugby;
- V. Promover, de forma geral, o desenvolvimento e a prática das modalidades de Rugby no Município de SÃO JOÃO BATISTA e região vizinha;
- VI. Realizar atividades sociais, culturais, educativas e esportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do Rugby;
- VII. Realizar, promover ou participar de atividades sociais, culturais ou esportivas para obtenção de recursos para a Associação.

Parágrafo Único. Entende-se como modalidades de Rugby aquelas oficialmente reconhecidas pela Confederação Brasileira de Rugby.

ARTIGO 3º - DOS ASSOCIADOS

A Associação contará com um número ilimitado de associados, distinguidos em quatro categorias, assim descritos:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação;
- II. Associados Beneméritos: os associados assim classificados pela Assembleia Geral, que apoiam ou apoiaram a Associação com donativos ou relevantes contribuições;
- III. Associados Atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas;

Thiago Boni Ferreira
Advogado
OAB/SC 26.445

Roughly Ricardo Mutton
Danielle Küttler



IV. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem mensalmente.

Parágrafo Único. Um mesmo associado poderá acumular uma ou mais categorias associativas.

ARTIGO 4º - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO

São órgãos Administrativos da Associação;

I. Diretoria Executiva

II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 5º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, e se reunirá ordinariamente anualmente na segunda semana de julho, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva, e, extraordinariamente quando convocada por escrito, com 5 (cinco) dias de antecedência pela Diretoria ou pelo presidente:

I. A Assembleia Geral é constituída pelos membros e associados no gozo de seus direitos;

II. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada a requerimento do presidente, da Diretoria, do Conselho Fiscal, ou um quinto dos associados, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação;

III. Quando a assembleia for convocada pelos associados, ou pela maioria da Diretoria, vencido o Presidente este deverá convocá-lo no prazo de 3 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação.

IV. As Assembleias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes, sendo permitido os votos por procuração, desde que formalizados por escrito, sem a necessidade de reconhecimento de firma. Funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 51% (cinquenta e um por cento) dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira com qualquer número, salvo nos casos previsto em Lei ou neste estatuto.

V. Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da Diretoria e Conselho Fiscal, e o julgamento dos atos da diretoria na aplicação das penalidades.

VI. As Assembleias Gerais serão convocadas mediante edital fixado na sede social e na página de entrada virtual da Associação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de sua realização.

Thiago Bortí Ferreira
Advogado
OAB/SC 26.445

[Handwritten signature]
A
20

Danielle Kütter
Douglas Ricardo Martins

[Handwritten mark]



ARTIGO 6º - COMPETENCIAS DA ASSEMBLÉIA GERAL

Compete à Assembleia Geral:

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger em suas reuniões ordinárias a cada 2 (dois) anos da fundação, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III. Aprovar o regimento interno que regulamente os vários setores de atividades da Associação;
- IV. Deliberar sobre a previsão orçamentária, e aprovar a prestação de contas;
- V. Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;
- VI. Estabelecer o valor e periodicidade das contribuições dos associados;
- VII. Deliberar em última instância quanto à admissão, demissão, renúncia e exclusão de membros da Diretoria executiva e associados;
- VIII. Deliberar quanto à reforma estatutária e dissolução da Associação;
- IX. Eleger os quadros administrativos;
- X. Destituir os quadros administrativos;
- XI. Designar e aplaudir os Associados Beneméritos;
- XII. Alterar o estatuto;
- XIII. Decidir, em última instância, quaisquer assuntos de sua competência ou reputados relevantes à Associação.

ARTIGO 7º - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

São direitos dos Associados:

- I. Tomar parte nas Assembleias, discutindo e votando os assuntos que nela sejam tratados;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação na forma prevista neste Estatuto;
- III. Votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- IV. Propor às Assembleias Gerais as medidas que julgarem convenientes ao interesse social;
- V. Fazer parte de comissões e receber delegações e outorgas da Diretoria.
- VI. Convocar Assembleia Geral, mediante requerimento de 1/5 de seus pares.


Thiago Boni Ferreira
Advogado
OAB/SC 26.445


Danielle Kütke
Douglas Kowalski Kütke
F u f



ARTIGO 8º - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

São deveres dos Associados:

- I. Prestigiar a Associação respeitando e fazendo respeitar o presente Estatuto e as decisões emanadas da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, cooperando no engrandecimento social e na sua nobre missão;
- II. Desempenhar com dignidade e qualidade os cargos para os quais foram eleitos ou os encargos que aceitaram;
- III. Contribuir regularmente com as quantias ou serviços a que estiverem obrigados;
- IV. Assistir às reuniões das assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias, participar das discussões e votar, nas hipóteses previstas nestes Estatutos;
- V. Propor a admissão de novos associados, observados os critérios estabelecidos neste estatuto;
- VI. Apresentar, quando solicitado, a identificação social;
- VII. Comunicar a mudança de residência e demais dados cadastrais depositados na Associação;
- VIII. Participar de torneios e competições, quando convocados.

ARTIGO 9º – DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

A admissão dos associados se dará sem distinção de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar documento de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Associação e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Sendo pessoa natural, ter idoneidade moral e boa reputação;
- IV. Sendo pessoa jurídica, não ter estado ou estar sendo submetida a processo criminal incompatível com a associação requerida, o mesmo valendo a seus representantes legais;
- V. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Parágrafo único – O associado pessoa jurídica deverá preencher a ficha de inscrição, que deverá ser assinada pelo representante legal da Associação.


Thiago Boni Ferreira
Advogado
OAB/SC 26.445

 Danielle Küttler
 Douglas Ricardo







ARTIGO 10 – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão, que o submeterá a Diretoria Executiva para processamento em não mais de 15 (quinze) dias contados do pedido.

ARTIGO 11 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A exclusão do associado poderá ocorrer nas seguintes ocasiões:

- I. Desvio dos bons costumes;
- II. Conduta incompatível com os valores do Rugby, ilícita ou imoral;
- III. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou cinco alternadas das contribuições associativas;
- IV. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação com a devida correção dos valores em débito;

Parágrafo Único - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral, em processo que se assegure o amplo direito de defesa ao associado.

ARTIGO 12 - DAS PENALIDADES

Estará sujeito às penas previstas no presente Estatuto ou em regulamento específico o associado que incorrer nas seguintes faltas:

- I. Grave violação do estatuto;
- II. Desenvolvimento de atividade que contrarie decisões de Assembleia;
- III. Difamar a Associação, sua Diretoria, seus associados ou objetos;

ARTIGO 13 - DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social;

Parágrafo Único - Ao acusado será assegurada prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso em última instância, à Assembleia Geral.

ARTIGO 14 - DA DIRETORIA


Thiago Boni Ferreira
Advogado
OAB/SC 26.445


Daniella Küttler

Rogério Ricardo Motta

R

U

O



A Associação será administrada por uma diretoria composta de cinco membros discriminados: Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro e Diretor Esportivo, que se reunirá ordinariamente trimestralmente ou extraordinariamente quando houver convocação da maioria de seus membros.

ARTIGO 15 – COMPETENCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Compete à Diretoria Executiva da Associação:

- I. Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral dos associados e o desenvolvimento do esporte.
- II. Elaborar o orçamento anual;
- III. Apresentar a Assembleia Geral na reunião anual o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- IV. Admitir e demitir sócios;
- V. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver atividades esportivas ou culturais;
- VI. As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos com a participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente, somente em caso de empate, o voto de desempate.

ARTIGO 16 - COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE

Compete ao Presidente da Associação:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Apresentar a Assembleia Geral Extraordinária relatórios financeiros solicitados em caráter de urgência, através de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada


Thiago Boni Ferreira
Advogado
OAB/SC 26.445

 Daniella Küttler
10

para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por requerimento de 10% (dez por cento) ou mais dos associados ou dois membros do Conselho Fiscal, que especificarão os motivos da convocação.

Parágrafo único - Compete ao Vice Presidente: Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e presidir comissões criadas pela Diretoria Executiva.



ARTIGO 17 - COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO

Compete ao Secretário da Associação:

- I. Auxiliar o Presidente e o Vice Presidente, em seus encargos, substituí-los legalmente em suas faltas e impedimentos e licenças;
- II. Redigir e manter a transcrição em dia das atas das Assembleias Gerais e das reuniões de Diretoria;
- III. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
- IV. Dirigir a Secretaria;
- V. Redigir as correspondências, recebê-las e expedi-las;
- VI. Determinar a redação e leitura das atas de reuniões;
- VII. Ter sob sua guarda livros de atas, registros e arquivos.

Parágrafo Único. O secretário poderá escolher auxiliares dentro do quadro social, cabendo-lhe sempre o exercício e responsabilidade efetiva do cargo.

ARTIGO 18 - COMPETÊNCIAS DO TESOUREIRO

Compete ao Tesoureiro da Associação:

- I. Dirigir a tesouraria da Associação;
- II. Providenciar a arrecadação da receita da Associação e fiscalizar a sua aplicação;
- III. Ter sob sua guarda os valores e patrimônio da instituição;
- IV. Assinar juntamente com o Presidente, os cheques, contratos e demais papeis de responsabilidade financeira da Instituição;
- V. Recolher na instituição indicada pela Diretoria, os valores da Associação, somente conservando em seu poder a quantia determinada pela Diretoria;
- VI. Elaborar e apresentar o orçamento anual;
- VII. Apresentar sempre que requerido o balancete do mês vencido, para a devida apreciação da Diretoria e do Conselho Fiscal, e, na reunião da Assembleia Geral anual, o balanço do exercício anterior.

Thiago Boni Ferreira
Advogado
OAB/SC 26.445

Danielle Küster
Rogério Biondo



ARTIGO 19 - COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESPORTIVO

Compete ao Diretor Esportivo da Associação:

- I. Dirigir o departamento esportivo da Associação, promovendo o seu perfeito funcionamento;
- II. Planejar e executar os planos esportivos da Associação;
- III. Dirigir a equipe em todas as ocasiões de competições;
- IV. Apresentar à Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

ARTIGO 20 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e dois suplentes, e tem como objetivo indelegável fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria da Associação, e terá as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na **segunda semana de julho**, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio conselho fiscal.

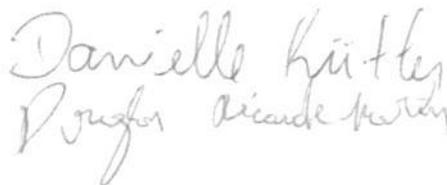
ARTIGO 21 - DO MANDATO

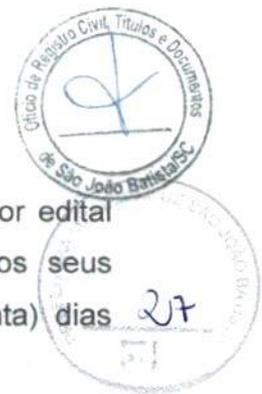
As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente a cada 2 (dois) anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.

ARTIGO 22 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os membros e associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da associação.


Thiago Boni Ferreira
Advogado
OAB/SC 26.445


Danielle Kütley
Douglas Ricardo Pereira



ARTIGO 23 - DA CONVOCAÇÃO

As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) do término dos seus mandatos e na página principal do site da Associação. Nos primeiros 30 (trinta) dias deverão ser registradas na secretaria as chapas concorrentes.

ARTIGO 24 - DA CHAPA

As chapas serão compostas por associados fundadores ou contribuintes, com relevante participação voluntária ativa na vida da Associação, quites com as obrigações sociais e maiores de dezoito anos.

ARTIGO 25 - DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eletivo será dirigido por uma comissão eleitoral composta por 01 (um) membro de cada chapa inscrita e por um representante da diretoria que irá presidi-la. A comissão eleitoral definirá o regimento das eleições, que assegurará a lisura e confidencialidade dos votos, se necessário, com antecedência mínima de 20 (vinte dias) do início do processo eleitoral e a apuração será feita imediatamente após a eleição. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

ARTIGO 26 - DA PERDA DO MANDATO

Perderá o mandato o Presidente, os membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal que incorrerem em:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinária consecutivas;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;
- V. Conduta contrária aos valores do esporte.

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pelo Presidente ou pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, que deliberará em primeira chamada com maioria absoluta dos associados contribuintes, e após uma hora em segunda chamada com no mínimo um terço dos associados contribuintes. A Assembleia assim constituída deliberará com voto concorde de dois terços dos presentes, assegurando o amplo direito de defesa.

Thiago Bortoli Ferreira
Advogado
OAB/SC 26.445

Handwritten signatures and initials:
Danielle Finkler
Rogério Ricardo Martin
R K G



ARTIGO 27 - DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes, e na falta destes, será convocada uma Assembleia Geral, e os eleitos nestas condições complementarão o respectivo mandato.

Parágrafo Único - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos associados poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a Associação, e fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 28 - DA REMUNERAÇÃO

A Diretoria e os Conselheiros não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza sob qualquer pretexto pelas suas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 29 - DAS FONTES DE RECURSO E DO PATRIMÔNIO

As fontes de recurso e o patrimônio da Associação serão constituídos e mantidos por:

- I. Contribuições dos associados, de qualquer natureza;
- II. Doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas e arrecadação feita pela Associação através de festas ou outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da Associação;
- III. Aluguéis de imóveis, juros de títulos ou depósitos;
- IV. Repasses, contribuições, patrocínios ou verbas privadas ou estatais;
- V. Recursos e rendas de qualquer outra natureza.

ARTIGO 30 - DA ALIENAÇÃO DE BENS

Os bens imóveis e móveis da Associação poderão ser alienados somente mediante prévia autorização de Assembleia Geral especialmente convocada para este fim. O valor apurado será totalmente revertido ao patrimônio da Associação.

ARTIGO 31 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente Estatuto poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, somente por deliberação de Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas

Thiago Boni Ferreira
Advogado
OAB/SC 26.445

Danielle Küster
Rogério Ricardo Küster



Para bem conduzir suas atividades, a Associação reconhece a Confederação Brasileira de Rugby como entidade máxima de administração do Rugby no Brasil, devendo filiar-se à federação estadual de Rugby competente. A Associação deverá obedecer e submeter-se às regras e regulamentos federativos e confederativos naqueles assuntos de competência destes últimos, de acordo com as regras, regulamentos e estatutos aplicáveis.

ARTIGO 36 – DOS DIREITOS DE IMAGEM

Todos os Associados desde já concordam em ceder gratuitamente seus direitos de imagem à Associação, à federação estadual e à Confederação Brasileira de Rugby, sempre que participarem de atividades oficiais desportivas promovidas ou organizadas pela Associação, federação estadual ou pela Confederação Brasileira de Rugby.

ARTIGO 37 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, associados, mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo utilizar todo seu patrimônio e esforços para a consecução de seu objeto.

ARTIGO 38 – DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

SÃO JOÃO BATISTA - SC, 24/01/2018

Douglas Riederer Mattos
PRESIDENTE

Jabrina de Freitas
1º SECRETARIO

Danielle Küttler
1º TESOUREIRO

[Signature]
VISTO DO ADVOGADO
NOME: *Thiago Boni Ferreira*
Advogado
OAB/SC 26.445

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e
ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina
Rua João Vicente Gomes, 79, Sala 04, Centro, São João Batista - SC, 89240-000 - (48)
3265-4943 - registrocivilsjb@hotmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolo 001809 Data 17/05/2018 Qualidade Integral
Registro 000676 Data 17/05/2018 Livro A-004 Folha 219
Apresentante: SJB RUGBY CLUBE
Emolumentos: Registro: Isento. Selo: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FBY14840-8XBW
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Duferé, São João Batista - 17 de maio de 2018
[Signature]
ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina



R

K B



obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados contribuintes;
- II. Em segunda chamada, uma hora após a primeira, com no mínimo um terço dos associados contribuintes.

ARTIGO 32 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face ao desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, ou incapacidade por carência de recursos financeiros e humanos, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados contribuintes;
- II. Em segunda chamada, uma hora após a primeira, com no mínimo um terço dos associados contribuintes.

Parágrafo Único. Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados à entidade congênere desenvolvedora do Rugby, conforme disposto na Assembleia que deliberar pela dissolução. Na ausência de indicação de entidade, os ativos serão destinados à federação local de Rugby assim reconhecida pela Confederação Brasileira de Rugby.

ARTIGO 33 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da sociedade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 34 – DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores, associados e atletas, e adotará práticas de gestão administrativas compatíveis com seu porte e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas de qualquer forma, ou em decorrência da participação nos processos decisórios.

ARTIGO 35 - DA FILIAÇÃO À ENTIDADE FEDERATIVA E CONFEDERATIVA

Thiago Boni Ferreira
Advogado
OAB/SC 26.445

Danielle Küster
Douglas Ricardo Matos

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 - CENTRO - São João Batista - SC

Fone (48) 3265 -0195 - CNPJ: 82.925.652/0001-00



ALVARÁ DE LICENÇA DE ATIVIDADE

Nº : 585

NOME / RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA

7001 SJB RUGBY CLUBE
SJB RUGBY CLUBE

ENDEREÇO

Logradouro:	ANDRE CIRIACO TESTONI DOS SANTOS	Número:	150
Complemento:	TRAVESSA LOT. MARQUINHOS SEDE ADMINISTRATIVA	CEP:	88240-000
Bairro:	KREQUER		
Distrito:			
Cidade:	São João Batista	UF:	SC

ATIVIDADE(S)

CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES
PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: HORARIO COMERCIAL INCLUSIVE AOS SÁBADOS
Entrada: 07:00:00 Saída Intermediária: 12:00:00 Entrada Intermediária: 13:30:00 Saída: 18:00:00

DOCUMENTOS

CNPJ: 30.767.026/0001-20 Inscrição Estadual:

VALIDADE DO ALVARÁ

Data da Expedição: 14/10/2021

Atenção:

* ATIVIDADE(S) ENQUADRADA(S) COMO BAIXO RISCO E BAIXA COMPLEXIDADE, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL 17.071/2017 E CONSTANTE DO ANEXO II DO DECRETO MUNICIPAL 3.390/2018.

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO BATISTA
GRAZIELA DILMA DOS SANTOS
COORD. DO EMPREENDEDORISMO - SALA DO EMPREENDEDOR

R
6



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal São João Batista
Secretaria Municipal de Saúde
Setor Vigilância Sanitária



ALVARÁ SANITÁRIO

SÉRIE **021** Nº **0222/2022**

PARA

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS

HABITAÇÃO (HABITA-SE)

ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO, PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
57488-SJB RUGBY CLUBE

NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO
SJB RUGBY CLUBE

CNPJ OU CPF Nº
30.767.026/0001-20

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)
Rua ANDRE CIRIACO TESTONI DOS SANTOS

Nº
150

BAIRRO
KREQUER

MUNICÍPIO
São João Batista

FONE

PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL
DOUGLAS RICARDO MARTINS

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE
CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

ALVARÁ SANITÁRIO
MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

PRAZO DE VALIDADE
Válido até: 28/02/2023.

LOCAL E DATA
São João Batista(SC), 21 de Março de 2022.

CONCEDIDO POR UNIDADE SANITÁRIA ADERBAL JOSÉ ZUNINO
João Vicente Paes
AUTORIDADE DE SAÚDE
JOÃO VICENTE PAES

FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Matricula P.M.S.J.B. 10.341
D.V.S. Nº 2258

VÁLIDO PARA O EXERCÍCIO 2022

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/ SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS E/A LEI MUNICIPAL Nº 2428 DE 12 DE SETEMBRO DE 2001 E SEUS REGULAMENTOS

Handwritten initials: R, H



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 - juridico@sibatista.sc.gov.br



FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO: PARECER JURÍDICO SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA
CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE RUGBY – FCARU –
CAMPEONATO CATARINENSE DE RUGBY**

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Trata-se de dúvida do Departamento de Licitações e Contratos sobre a possibilidade de contratação da Federação Catarinense de Rugby – FCR, com o objetivo de participar do Campeonato Catarinense de Rugby, que é organizado por esta instituição com a autorização da Confederação Brasileira de Rugby – CBR.

O processo veio instruído com os seguintes documentos: (i) solicitação de compra n. 5/2023; (ii) Ofício n. P03/2023 (FECARU), com o orçamento; (iii) termo de referência; (iv) documentos da associação SJB RUGBY CLUBE (CNPJ n. 30.767.026/0001-20).

É o relato do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A CRFB/88 dispõe, em seu artigo 37, inciso XXI¹, que a regra para contratação com a Administração Pública é por meio de licitação. Contudo, a lei

¹[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das

Handwritten signatures and initials:
P
lc
G...
D/



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 - juridico@sjabatista.sc.gov.br

que regulamenta tal dispositivo constitucional, que é a Lei n. 8.666/93, traz algumas exceções, quais sejam: inexigibilidade, dispensa e licitação dispensável.

Sobre o caso concreto, visto que se pleiteia hipótese de inexigibilidade, passa-se a analisar o dispositivo 25 da lei citada supra. Transcreve-se o trecho legal:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, **em especial**:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.²
(Grifo não original)

Por um lado, convém destacar que a situação em comento não parece se amoldar às 03 hipóteses constantes dos incisos I, II e III. Não é o caso do inciso I; também não se verifica o enquadramento em quaisquer dos serviços técnicos previstos no artigo 13 (inciso II); tampouco se subsome ao teor do inciso III, já que não se trata de hipótese que envolva o setor artístico.

Todavia, o *caput* do artigo 25 deixa claro que o requisito principal é a inviabilidade de competição e, considerando o trecho “[...] *em especial*.”, é evidente que se trata de rol exemplificativo. Aliás, é o que diz a doutrina, veja-se:

obrigações. /N BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 16 jul. 2021.

² BRASIL. Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 - juridico@sibatista.sc.gov.br



A Lei 8.666/1993 cuida das hipóteses de impossibilidade jurídica de licitação em seu art. 25, o qual reúne situações descritas genericamente como de “inviabilidade de competição”, **exemplificativamente** arroladas em seus três incisos. A rigor, configurada situação em que a competição seja inviável, justifica-se a contratação direta, com fundamento na legalmente denominada “inexigibilidade de licitação”, ainda que o caso concreto não esteja enquadrado entre aqueles expressamente descritos nos incisos do art. 25 as Lei 8.666/1993.³

A Federação Catarinense de Rugby é uma forma especial de associação, constituída de pessoas jurídicas que tenham finalidade e objetivos afins sobre determinado objeto a ser desenvolvido que, no caso concreto, é o esporte rugby. Deste modo, é a entidade que promove o Campeonato Catarinense de Rugby, que é autorizado pela Confederação Brasileira de Rugby – CBR.

À vista disso, entende-se que não há possibilidade de competição, já que a FCR é a única responsável pela competição e, também, há de se pontuar que tal modalidade esportiva vem crescendo exponencialmente nos últimos anos, dados os benefícios à saúde, claro, como todos os esportes.

Ora, se o objetivo legal dos procedimentos licitatórios é ensejar a competição para que a Administração Pública obtenha a proposta mais vantajosa, visto tratar-se de dinheiro público e, não havendo outras entidades que possam competir, a situação encaixa-se na exceção citada pela própria perda do objetivo.

Aliás, o fomento de práticas desportivas é dever do estado por força de ordem constitucional. Veja-se:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:
I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm. Acesso em: 03 mar. 2021.

³ ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito Administrativo descomplicado**. 26 ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2018. p. 767.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 - juridico@sjbatista.sc.gov.br

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.⁴ (Grifo não original)

Quanto aos requisitos de instrução do processo de inexigibilidade, são aqueles previstos no artigo 26 da lei, o qual se transcreve também:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

O inciso I não cabe ao caso, visto que não se trata de dispensa de licitação emergencial, mas sim inexigibilidade. Quanto ao inciso II, que é sobre a razão da escolha do fornecedor ou executante, como já trazido junto aos autos pela FUBE e comentado no presente parecer, não é caso de escolha ou não, pois é um campeonato esportivo ao qual o Município adere se quiser participar, e não uma contratação para prestação de serviço, por exemplo.

⁴BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 28/06/2021.

Góia

J

10

R



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 - juridico@sjbatista.sc.gov.br



No que se refere ao inciso III, que fala da justificativa de preço, há necessidade de esclarecer o ponto. Não é que não caiba justificativa de preço, como apontado no termo de referência, o que não se tem é a competição de propostas, mas o valor contratado deve sim ser justificado. Como se trata de evento esportivo, este ponto restou esclarecido, ao menos pelo entendimento desta assessora, visto que o Ofício P03/2023 da FECARU esclarece os valores.

Por fim, o inciso IV também não se exige no caso concreto por diferir da hipótese legal.

À vista disso, entende-se que a participação da FUBE na competição por meio da contratação pretendida é possível.

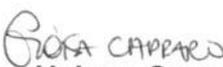
3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, porquanto notável a inviabilidade de qualquer tipo de competição, esta procuradoria se manifesta no sentido de que o caso em apreço se amolda à previsão do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, enquadrando-se como hipótese de inexigibilidade de licitação.

Apenas ressalva-se que os documentos juntados são da SJB RUGBY CLUBE, todavia, salvo melhor juízo, a contratada será a Federação Catarinense de Rugby – FECARU, logo, devem ser providenciados.

É o parecer.

São João Batista SC, 29 de março de 2022.


Eloísa Helena Capraro
Assessora Jurídica
OAB/SC 63.923



ATA ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA

No dia 06 de fevereiro de 2021, às 14h00min, reuniram-se em ambiente ONLINE os associados da Federação Catarinense de Rugby, CNPJ 10.731.075/0001-04, sediada à Rodovia Jornalista Manoel Menezes, nº 1750, Florianópolis/SC, CEP 88061-700, para Assembleia Geral Eletiva, presidida por André Makoto Kamikihara, para deliberarem os seguintes assuntos: 1. Eleição da nova diretoria; 2. Aprovação das contas relativas ao ano de 2020; 3. Assuntos Gerais. Aberta a assembleia, iniciou os trabalhos cumprimentando todos os presentes e em seguida já iniciou a eleição da nova diretoria. Foram eleitos para os cargos da diretoria para o período 2021-2025: **PRESIDENTE:** Marcelo Martin Meoqui, CPF 841.029.420-68, RG 8.393.092, casado, residente à Rua Andre Ciriaco Testoni dos Santos, nº150, CEP 88240-000, São João Batista, SC; **VICE-PRESIDENTE:** Roberto Marcelo Ferretti Silva, CPF 835.944.930-91, RG 8.110.209, em união estável, residente à Rua Dallia Canari Delfes, nº 03, CEP 88525-713, Lages, SC.; **DIRETORA FINANCEIRA:** Mayra Barbosa Galindro, CPF 035.244.829-61 RG 4922790, união estável, residente à Rua Constantina Dalmolin Zanette, nº 338, CEP 88809-358, Criciúma, SC; **DIRETOR TECNICO:** Bruno de Souza Bestetti, CPF 066.971.479-89, RG 4.414.990, solteiro, residente à Rua Doutor Homero de Miranda Gomes, nº118 – ap. 217, CEP 88070-370, Florianópolis, SC. **DIRETORA DE MARKETING:** Isabella Alvarez Crippa, CPF 114.120.049-00, RG 4.957.879, solteira, residente à Rod. Vereador Onildo Lemos, nº 331 – ap. 310-B, CEP 88058-700, Florianópolis, SC; e para o mesmo período o **CONSELHO FISCAL:** TITULARES: Daniel Lombardi, CPF 054.545.269-40, RG 4.606.433-8, solteiro, residente à Rua Plácido de São Fonseca, s/n, CEP 88210-000, Porto Belo, SC; Aldo Lima Neto, CPF 023.471.469-71, RG 3145176-4, solteiro, residente à Rua Osmar Lima, nº 94, CEP 88815-355, Criciúma SC; Matheus Waldrigues, CPF 012.177.959-95, RG 6.814.142, residente à Rua Rio Dourado, nº 289, CEP 88343-443, Camboriú, SC. SUPLENTE: Leonardo Rafael Fontena, CPF 100.586.449-70, RG 6.679.890, solteiro, residente à Rua Atanásio Joaquim dos Santos, nº 696, CEP 88240-000, São João Batista, SC; William de Souza Valvassori, CPF 037.515.819-79, RG 4782709, casado, residente à Rua Domingos Netto, nº 368 CEP 88803-440, Criciúma, SC; Rosilene Aparecida Soares, CPF 758.748.499-04, RG 2.896.112, em união estável, residente à Rua Dalila Canani Delfes, nº03, CEP 88525-713, Lages, SC. O mandato anterior encerrava-se no dia 20 de Janeiro de 2021, porém a Assembleia Geral Eletiva não foi realizada a tempo devido às dificuldades e restrições impostas pela pandemia de Covid-19. Neste período,

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE RUGBY
Rodovia Jornalista Manoel Menezes, nº1750
CEP: 88061-700 – Florianópolis/SC

CNPJ: 10.731.075/0001-04

Handwritten signature

1/2

Digitalizado com CamScanner

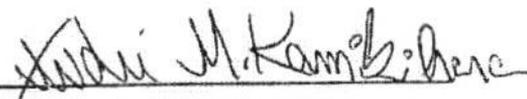
Handwritten signature



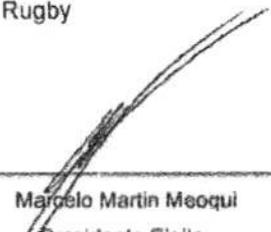
continuaram responsáveis pela Federação o presidente em exercício Fernando Luiz Wilhelms Ceolatto, e o vice-presidente André Makoto Kamikihara. Item 2. Foram apresentados os resultados financeiros referentes ao exercício do ano de 2020, estando todos de acordo, foi aprovado por unanimidade. Item 3. Foi sugerido que o calendário da FECARU para o corrente ano sera definido em próxima reunião. Como nada mais havia a ser tratado, o presidente da assembleia deu por encerrado os trabalhos, e eu, Marcelo Martin Meoqui, secretário *ad hoc*, lavro a presente ata que será assinada por mim e pelo presidente da Federação Catarinense de Rugby.



 Fernando Luiz Wilhelms Ceolatto
 Presidente Federação Catarinense de Rugby

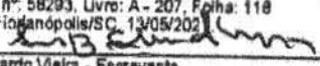


 André Makoto Kamikihara
 Vice-Presidente da Federação Catarinense de Rugby



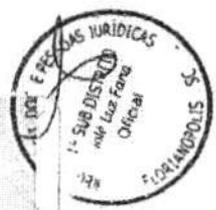
 Marcelo Martin Meoqui
 Presidente Eleito

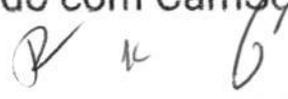
Natureza do Título: Ata de Eleição 2021/2026
 Apresentante: Bruno de Souza Bestelli
 Protocolo nº: 60680 Livro: 28 Folha: 268
 Registro nº: 58293, Livro: A - 207, Folha: 118
 Dou fe, Florianópolis/SC, 13/05/2021


 Luiz Eduardo Vieira - Escrevente
 Registro: R\$ 90,56 Selos: R\$ 2,82 Total R\$ 93,38

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal - GDJ67179-12QR
 Confira os dados do ato em: qac.jus.br/selo

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Emília Blum, 131 - Sala 801 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88 020-010
 Telefones: (48) 3222-9290 - (48) 93939-6768 - e-mail: juridico@registrocivilflorianopolis.com.br





LISTA DE PRESENÇA

Estiveram presentes em ambiente ONLINE no dia 06 de Fevereiro de 2021 para Assembleia Geral Eletiva da Federação Catarinense de Rugby, CNPJ 10.731.075/0001-04, sediada à Rodovia Jornalista Manoel Menezes, nº1750, Florianópolis/SC, CEP 88061-700:

André Makoto Kamikihara, CPF 310.205.138-37, RG 23633181-4, divorciado, residente à Rua 2300, nº 435 – ap.402, CEP 88330-42, Balneário Camboriú, SC;

Marcelo Martin Meoqui, CPF 841.029.420-68, RG 8.393.092, casado, residente à Rua Andre Ciriaco Testoni dos Santos, nº 150, CEP 88240-000, São João Batista, SC;

Roberto Marcelo Ferretti Silva, CPF 835.944.930-91, RG 8.110.209, em união estável, residente à Rua Dalila Canani Delfes, nº 03, CEP 88525-713, Lages, SC;

Bruno de Souza Bestetti, CPF 066.971.479-89, RG: 4.414.990, solteiro, residente à Rua Doutor Homero de Miranda Gomes, nº 118 – ap. 217, CEP 88070-370 Florianópolis/SC;

William de Souza Valvassori, CPF 037.515.819-79, RG 4782709, casado, residente à Rua Domingos Netto, nº 368, CEP 88803-440, Criciúma, SC;

Aldo Lima Neto, CPF 023.471.469-71, RG 3145176-4, solteiro, residente à Rua Osmar Lima, nº 94, CEP 88815-355, Criciúma SC;

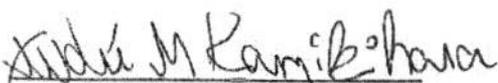
Mauricio Luiz Silva Medeiros, CPF 912.019.349-15, RG 2580169, casado, residente à Rua General Valgas Neves, nº 111, CEP 88075-070, Florianópolis, SC;

Valmir Donato de Oliveira Neto, CPF 005.516.379-35, RG 4326251, solteiro, residente à Rua Pedro Cunha, nº 968 – ap. 702, CEP 88079-501, São José, SC;

Luiz Fernando Souza do Amarante, CPF 078.891.899-07, RG 5767611, solteiro, residente à Rua Cornelius Germer, nº 571, CEP 89120-000, Timbó, SC.

FERNANDO L. V. CEOLATTO, 029109869-00, RG 6382162-4, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO RUA JARBIM ESTORIL, 330, CEP 88076-440, FLORIANÓPOLIS, SC

Florianópolis, 06 de fevereiro de 2021.



André Makoto Kamikihara
Vice-Presidente Federação Catarinense de Rugby


Marcelo Martin Meoqui
Secretário Ad Hoc

RECONHECIMENTO
NO VERSO



ESCRIVANIA DE PAZ COLÔNIA SANTA TERESA
 MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
 Marcoz Augusto Silva - Escritor de Paz
 Rua Vereador Arthur Manoel Mattoso, 362, Lote 9 e 10 - Complexo Comercial Visão Center
 Forquilha - São José - SC - CEP 88.108-900 - Fone: (48) 3014-2564

RECONHECIMENTO 779133
 Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:
 (1) Andre Makoto Kamikihara

Em Test. da verdade.
 Forquilha - São José/SC, 04 de março de 2021

Mayara Goularte Rossi
 Mayara Goularte Rossi - Escrivente Notarial
 Emolumentos: R\$ 3,62 + Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 6,44
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GB636035-K30Y
 Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo



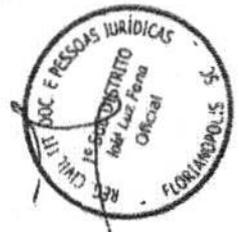

Tabellionato de Notas e Protestos - São João Batista - SC
 Rua João Francisco Steil, 38, Centro - 88240-000 - Fone: (48) 3265-0138
 E-mail: oficiostell@terra.com.br - Tabellã: Jacira Steil

Cód n°: 327634 - Reconheço a(s) assinatura(s) por
 AUTENTICIDADE de: (1) MARCELO MARTIN MEOQUI
 São João Batista, 10 de março de 2021.
 Em Test. da verdade.

JACIRA STEIL - Tabellã
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FZM42286-RVZX - Confira os dados
 do ato em: selo.tjsc.jus.br - Emolumentos: R\$ 3,62 + Selo: R\$ 2,82 - Total:
 R\$ 6,44

Ricardo Steil Nobre
 ESCRIVENTE AUTORIZADO





Handwritten marks and signature at the bottom right.

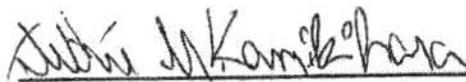
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA

O presidente da Federação Catarinense de Rugby – FECARU, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os representantes dos clubes catarinenses de rugby para Assembleia Geral Eletiva, visando deliberar sobre:

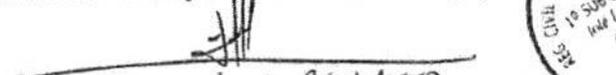
1. Votação e eleição dos cargos eletivos da Fecaru, para o período compreendido entre 07/02/2021 e 06/02/2025;
2. Apresentação e aprovação das contas relativas ao ano de 2020;
3. Assuntos gerais.

A assembleia realizar-se-á no dia 06 de fevereiro de 2021, às 14:00, por meio de plataforma digital, a ser acessada por *link* previamente informado aos representantes dos clubes com direito a voto.

Florianópolis, 06 de janeiro de 2021.



André Makoto Kamikihara
Vice-Presidente Federação Catarinense de Rugby


FERNANDO L. W. CEOLATTO
PRESIDENTE FEDERAÇÃO CATARINENSE DE RUGBY



R 10 0

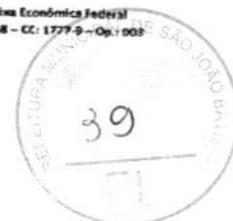


2021

Federação Catarinense de Rugby

CNPJ: 10.731.075/0001-04

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 1348 - CC: 1777-9 - Op.: 003



REQUERIMENTO

Ilmo Sr.

Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Prezado Senhor,

Marcelo Martin Meoqui, CPF 841.029.420-68, naturalizado Brasileiro, casado, domiciliado em São João Batista, SC, residente na Rua André Ciriaco Testoni dos Santos, nº150, Presidente da Federação Catarinense de Rugby, com sede em Florianópolis, SC, na Rodovia Jornalista Manoel Menezes, nº 1750, vem requerer a V. Sa o registro de Ata da Assembléia Geral Eletiva da Federação Catarinense de Rugby, CNPJ 10.731.075/0001-04, nos termos do art. 121 da Lei dos Registros Públicos e dos art. 592 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. Declaro ainda, que para a realização da Assembléia do dia 06 de Fevereiro de 2021, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes, no entanto não foram feitos registros da mesma pois não tinha-se conhecimento na necessidade deste registro. Declaro que todas as informações ora prestadas e constantes nos documentos a serem registrados são verdadeiras, sob pena de responsabilização criminal, especialmente quanto aos crimes previstos nos arts. 298, 299 e 304, do Código Penal. Nestes termos, pede Deferimento.

Florianópolis, 13 de Maio de 2021

Marcelo Martin Meoqui

Presidente da Federação Catarinense de Rugby



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.393.092 DATA DE EMISSÃO 03/SET/2019

NOME MARCELO MARTIN MEOQUI

FILIAÇÃO RUBEN ERNESTO MEOQUI
BLANCA IRIS MINTEGULAGA DE MEOQUI

NATURALIDADE DRUGUAI DATA DE NASCIMENTO 14/03/1973

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 267 LV B-11 FL. 238
CART. RCPN-FLORIANOPOLIS SC
"BRAS. CONF. PORT. MJ" *L/L/167*

CPF 841.029.420-68 FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Diretor do Instituto de Identificação - ICI/SC.
SÃO JOÃO BATISTA ASSASSINADO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 29/04/93



REG. CIVIL
1º SUB-DISTRITO
Nº 140
Oficial
FLORIANÓPOLIS - SC

R u O



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.731.075/0001-04 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/03/2009
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO CATARINENSE DE RUGBY				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FECARU				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO ROD JORNALISTA MANOEL DE MENEZES		NÚMERO 1750	COMPLEMENTO CASA	
CEP 88.061-700	BAIRRO/DISTRITO PRAIA MOLE	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELOMEOQUI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (48) 9686-5254		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 30/03/2023 às 10:25:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

R *u* *Ol*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.731.075/0001-04
Razão Social: FEDERACAO CATARINENSE DE RUGBY
Endereço: ROD JORNALISTA MANOEL DE MENEZES 1750 CASA / PRAIA MOLE / FLORIANOPOLIS / SC / 88061-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2023 a 15/04/2023

Certificação Número: 2023031701110626179617

Informação obtida em 20/03/2023 17:17:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

R u B^{1/1}



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FEDERACAO CATARINENSE DE RUGBY CNPJ: 10731075000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWTCL30DMSZOSSQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 30 de Março de 2023

R u 61



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FEDERACAO CATARINENSE DE RUGBY**
CNPJ/CPF: **10.731.075/0001-04**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140082379609
Data de emissão:	30/03/2023 10:39:38
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	29/05/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/03/2023 10:39:38

Assinado por: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 30/03/2023

Handwritten initials and signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FEDERACAO CATARINENSE DE RUGBY
CNPJ: 10.731.075/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:24 do dia 30/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2023.

Código de controle da certidão: **4B2B.25F7.8511.92EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R u o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

46

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO CATARINENSE DE RUGBY (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.731.075/0001-04

Certidão nº: 13414730/2023

Expedição: 30/03/2023, às 11:03:46

Validade: 26/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO CATARINENSE DE RUGBY (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.731.075/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

R u B



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 25034
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: FEDERACAO CATARINENSE DE RUGBY

Raiz do CNPJ: 10.731.075

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : ROD. JORNALISTA MANOEL DE MENEZES, 1750, PRAIA MOLE - CEP: 88.061-700

Certidão emitida às 11:54 de 30/03/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>

R *re* *61*



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 25030
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: FEDERACAO CATARINENSE DE RUGBY

Raiz do CNPJ: 10.731.075

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : ROD. JORNALISTA MANOEL DE MENEZES, 1750, PRAIA MOLE - CEP: 88.061-700

Certidão emitida às 10:53 de 30/03/2023.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>

X u O



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 25033
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NAO CONSTAM** distribuídas AÇÕES PENAIS ORIGINÁRIAS DESTA INSTÂNCIA com sentença condenatória transitada em julgado ou, havendo, foi concedido o benefício de sursis ou a pena foi extinta ou cumprida, em relação a:

NOME: FEDERACAO CATARINENSE DE RUGBY

Raiz do CNPJ: 10.731.075

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : ROD. JORNALISTA MANOEL DE MENEZES, 1750, PRAIA MOLE - CEP: 88.061-700

Certidão emitida às 10:53 de 30/03/2023.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.
- b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).
- d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.
- e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



R u P



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 25029
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: FEDERACAO CATARINENSE DE RUGBY

Raiz do CNPJ: 10.731.075

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANÓPOLIS

Endereço da sede : ROD. JORNALISTA MANOEL DE MENEZES, 1750, PRAIA MOLE - CEP: 88.061-700

Certidão emitida às 11:53 de 30/03/2023.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>

R u R



CERTIDÃO CRIMINAL Nº: 25032
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CRIMINAIS**, com condenação transitada em julgado, contra:

NOME: FEDERACAO CATARINENSE DE RUGBY

Raiz do CNPJ: 10.731.075

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : ROD. JORNALISTA MANOEL DE MENEZES, 1750, PRAIA MOLE - CEP: 88.061-700

Certidão emitida às 11:53 de 30/03/2023.

- a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos criminais em geral, inclusive os protocolados no âmbito dos juizados especiais criminais, das turmas recursais e da Justiça Militar.
- b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.
- c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução n. 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.
- d) A presente certidão não abrange os processos em tramitação ou arquivados no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUBE - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, null - CENTRO - São João Batista - SC
 CEP: 88240-000 CNPJ: 07.825.719/0001-00 Telefone: (48) 3265-4227
 E-mail: licita02@sjbatista.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 6/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: CONFORME OBSERVAÇÃO DA CARTA
Forma de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA N.F.E
Prazo de Entrega: 01 DIA
Local de Entrega: FUNDACAO BATISTENSE DE ESPORTES
Vigência: 31/12/2023
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE RUGBY - FCARU, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: FUBE - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
15.001	MANUTENÇÃO DA FUBE	15.001.27.813.0003.2022.3.3.90.00.00	R\$ 7.160,00
Total da entidade:			R\$ 7.160,00
Total geral:			R\$ 7.160,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	SV	Anuidade Federação Catarinense de Rugby	R\$ 1.000,0000	R\$ 1.000,00
2	6,000	SV	Taxa de Inscrição Campeonato Estadual de Rugby	R\$ 500,0000	R\$ 3.000,00
3	2,000	SV	Taxa de Inscrição Campeonato Nacional de Rugby	R\$ 1.000,0000	R\$ 2.000,00
4	2,000	SV	Taxa de Inscrição Campeonato Regional de Rugby	R\$ 580,0000	R\$ 1.160,00
Valor total dos itens:					R\$ 7.160,00

São João Batista, 05 de Abril de 2023


 Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUBE - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES
 RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO - CENTRO - São João Batista
 CEP: 88240-000 CNPJ: 07.825.719/0001-00 Telefone: (48) 3265-4227
 E-mail: licita02@sjbatista.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo: 6/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Data do Processo: 05/04/2023
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE RUGBY - FCARU, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Recursos orçamentários: FUBE - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
15.001	Manutenção da FUBE	15.001.27.813.0003.2022.3.3.90.00.00	R\$ 7.160,00
Total:			R\$ 7.160,00
Total Geral:			R\$ 7.160,00

São João Batista, 05 de Abril de 2023


 CRISTIANE MAIKOT DOS SANTOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUBE - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, - CENTRO - São João Batista - SC
CEP: 88240-000 CNPJ: 07.825.719/0001-00 Telefone: (48) 3265-4227
E-mail: licita02@sjbatista.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 6/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: CONFORME OBSERVAÇÃO DA CARTA
Forma de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA N.F.E
Prazo de Entrega: 01 DIA
Local de Entrega: FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES
Vigência: 31/12/2023
Entidades Participantes: FUBE - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES
Objeto da Solicitação: CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE RUGBY - FCARU, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE RUGBY - FCARU, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Observações:

Recursos orçamentários: FUBE - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
15.001	Manutenção da FUBE	15.001.27.813.0003.2022.3.3.90.00.00	R\$ 7.160,00
Total Entidade:			R\$ 7.160,00
Total Geral:			R\$ 7.160,00

São João Batista, 05 de Abril de 2023

ALEXANDRE
FELLER:80847
595900

Assinado de forma digital por ALEXANDRE FELLER:80847595900
Dados: 2023.04.05 10:58:02 -03'00'

ALEXANDRE FELLER



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): AC68EB8266300C88491D4C5FA9AD7AE8B9CE781C

PROCESSO LICITATÓRIO 006/FUBE/2023

Inexigibilidade nº 003/FUBE/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE RUGBY - FCARU, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

CONTRATADA:

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE RUGBY, inscrita no CNPJ nº 10.731.075/0001-04, com sede na Rodovia Jornalista Manoel de Menezes, 1750, Praia Mole, município de Florianópolis, SC, CEP. 88.061-700.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:

A fundamentação da dispensa está contida no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, *ipsis literis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]".

JUSTIFICATIVA:

Pagamento de emolumentos para os atletas e equipes da Fundação Batistense de Esportes, bem como homologação de competições oficiais no município de São João Batista nas categorias: Campeonato Catarinense Masculino Adulto XV, Catarinense Masculino Adulto VII, Catarinense Juvenil Masculino e Feminino Sub 17 e 15, para participação e/ou realização em competições oficiais no ano de 2023.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A Federação Catarinense de Rugby é a entidade estadual de administração de desporto das modalidades: Catarinense XV Masculino Adulto, Catarinense XV Masculino Juvenil, Seven Masculino Adulto, Seven Masculino Juvenil e Encontro Infantil, coordenando a prática das modalidades e promovendo a realização de campeonatos com autorização da Confederação Brasileira de Rugby – CBR.

F K 01



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se de prestador exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado. Sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo prestador.

DO PREÇO:

O valor total a ser pago é de R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais).

DOCUMENTOS ACOSTADOS:

- 1- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- 2- Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- 3- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 4- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 5- Certidão negativa de débitos municipais;
- 6- Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeito de negativa;
- 7- Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial;
- 8- Estatuto da Federação Catarinense de Rugby.

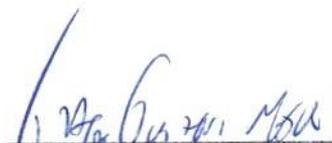
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento de 2023 da Fundação Batistense de Esportes (FUBE), conforme segue:

Dotação	Recurso
7 – 15.001.27.813.0003.2022.3.3.90.00.00	1.500.7000.000

São João Batista, 05 de abril de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:


Tiago Guizoni Neto
Mat. 10.881
Presidente


Julio Cesar Queiroz Suleiman
Mat. 10.369
Secretário


Rosilene Silva Duarte
Mat. 2142
Membro Titular



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 05 de abril de 2023 às 11:09, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 4708288: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.
003/FUBE/2023**

Cód. de Registro de informação (e-Sfinge)
AC68EB8266300C88491D4C5FA9AD7AE8B9CE781C

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4708288>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



INEXIGIBILIDADE 003/FUBE/2023

Processo Licitatório 006/FUBE/2023 - Inexigibilidade 003/FUBE/2023;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE RUGBY - FECARU, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
CONTRATADA: Federação Catarinense de Rugby - FECARU, inscrita no CNPJ nº 10.731.075/0001-04;
VALOR GLOBAL: R\$ 7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais);
DOTAÇÃO: (7) 3.3.90.39.99.00.00.00.00.00;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
BASE LEGAL: Artigo 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.

São João Batista, 05 de abril de 2022.

Alexandre Feller
Diretor Executivo da FUBE

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUBE - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2023
	Processo Adm.: 6/2023 Data do Processo: 05/04/2023

CNPJ: 07.825.719/0001-00 **Telefone:** (48) 3265-4227
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, - CENTRO
CEP: 88240-000 - São João Batista

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 6/2023
 b) **Nr. Licitação:** 3/2023 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 05/04/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE RUGBY - FECARU, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.*

Participante: FEDERACAO CATARINENSE DE RUGBY

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Anuidade Federação Catarinense de Rugby	1,000	SV	1.000,00	1.000,00
2	Taxa de Inscrição Campeonato Estadual de Rugby	6,000	SV	500,00	3.000,00
3	Taxa de Inscrição Campeonato Nacional de Rugby	2,000	SV	1.000,00	2.000,00
4	Taxa de Inscrição Campeonato Regional de Rugby	2,000	SV	580,00	1.160,00
Total do Participante:					7.160,00
Total Geral:					7.160,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da FUBE	15.001.27.813.0003.2022.3.3.90.00.00	R\$ 7.160,00

São João Batista, 05 de Abril de 2023

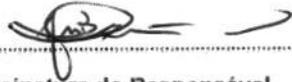
ALEXANDRE

FELLER:808475959

00

Assinado de forma digital por
 ALEXANDRE
 FELLER:80847595900
 Dados: 2023.04.05 11:24:42
 -03'00'

ALEXANDRE FELLER


 Assinatura do Responsável

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUBE - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2023
	Processo Adm.: 6/2023 Data do Processo: 05/04/2023
CNPJ: 07.825.719/0001-00 Telefone: (48) 3265-4227 Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, - CENTRO CEP: 88240-000 - São João Batista	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 6/2023
 b) Nr. Licitação: 3/2023 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 05/04/2023
 e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE RUGBY - FECARU, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.*

Participante: FEDERACAO CATARINENSE DE RUGBY

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Anuidade Federação Catarinense de Rugby	1,000	SV	1.000,00	1.000,00
2	Taxa de Inscrição Campeonato Estadual de Rugby	6,000	SV	500,00	3.000,00
3	Taxa de Inscrição Campeonato Nacional de Rugby	2,000	SV	1.000,00	2.000,00
4	Taxa de Inscrição Campeonato Regional de Rugby	2,000	SV	580,00	1.160,00
Total do Participante:					7.160,00
Total Geral:					7.160,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da FUBE	15.001.27.813.0003.2022.3.3.90.00.00	R\$ 7.160,00

São João Batista, 05 de Abril de 2023

ALEXANDRE

FELLER:808475959

00

Assinado de forma digital por:
 ALEXANDRE
 FELLER:80847595900
 Dados: 2023.04.05 11:25:13
 -03'00'

ALEXANDRE FELLER

Assinatura do Responsável



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 05 de abril de 2023 às 11:32, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 4708411: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
N. 003/FUBE/2023**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
E9E61C190D5C975CBD60C848E82CA25438D0486B

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4708411>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUBE - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2023
	Processo Adm.: 6/2023 Data do Processo: 05/04/2023

CNPJ: 07.825.719/0001-00 Telefone: (48) 3265-4227
 Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, - CENTRO
 CEP: 88240-000 - São João Batista

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 6/2023
 b) Nr. Licitação: 3/2023 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 05/04/2023
 e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE RUGBY - FECARU, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.*

Participante: FEDERACAO CATARINENSE DE RUGBY

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Anuidade Federação Catarinense de Rugby	1,000	SV	1.000,00	1.000,00
2	Taxa de Inscrição Campeonato Estadual de Rugby	6,000	SV	500,00	3.000,00
3	Taxa de Inscrição Campeonato Nacional de Rugby	2,000	SV	1.000,00	2.000,00
4	Taxa de Inscrição Campeonato Regional de Rugby	2,000	SV	580,00	1.160,00
Total do Participante:					7.160,00
Total Geral:					7.160,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da FUBE	15.001.27.813.0003.2022.3.3.90.00.00	R\$ 7.160,00

São João Batista, 05 de Abril de 2023

ALEXANDRE

FELLER:808475959

00

Assinado de forma digital por
 ALEXANDRE
 FELLER:80847595900
 D980s: 2023.04.05 11:24:42
 -03'00'

ALEXANDRE FELLER

Assinatura do Responsável

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUBE - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 29/2023
	Processo Administrativo: 6/2023 Contrato: 4/2023 Sequencial do Contrato: 709 Aditivo: N/A Data da Contratação: 05/04/2023 Data da Solicitação: 05/04/2023 Data da Homologação: 05/04/2023
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO , CENTRO - São João Batista/SC CNPJ: 07.825.719/0001-00 CEP: 88240-000 Telefone: (48) 3265-4227 Email: licita02@sjbatista.sc.gov.br	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 3/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	

Fornecedor: FEDERACAO CATARINENSE DE RUGBY CPF/CNPJ: 10.731.075/0001-04 Endereço: JORNALISTA MANOEL DE MENEZES 1750, PRAIA MOLE - 88661700, FLORIANÓPOLIS/SC	Telefone: Celular: E-mail: MARCELOMEOQUI@HOTMA
---	---

Prezados senhores,
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 14.001.00001 - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES - FUBE Prazo de Entrega: 01 DIA Local de Entrega: FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES Objeto: CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE RUGBY - FECARU, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Observação: CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE RUGBY - FECARU, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.
--

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
107/2023	Recursos não Vinculados de 1.500.7000.000	Manutenção da FUBE 7 - 15.061.27.813.3.2022.3.3.90.00	3.3.90.39.99.00.00.00	7.160,00

Item	Quantidade	Unid.	COD. ITEM	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SV	848407576	Anuidade Federação Catarinense de Rugby		1.000,0000	1.000,00
2	6,000	SV	848407578	Taxa de Inscrição Campeonato Estadual de Rugby		500,0000	3.000,00
3	2,000	SV	848407577	Taxa de Inscrição Campeonato Nacional de Rugby		1.000,0000	2.000,00
4	2,000	SV	848407579	Taxa de Inscrição Campeonato Regional de Rugby		580,0000	1.160,00
						Valor Total:	7.160,00

São João Batista, 5 de Abril de 2023

Assinatura do Responsável